

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.122, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre alterações na Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício 2014, autorizando o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município.

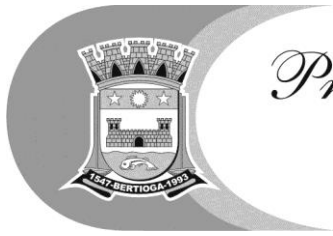
JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de julho de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Através da presente Lei se inclui Programas e Ações Governamentais na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2014.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | VALOR |
|--------------|-------------------------------|----------------------------|----------------|-----------------------|
| 01.19.09 | 12.3610059.1069 | 4.4.90.52.00 | 05.000.0000 | R\$ 122.000,00 |
| 01.19.09 | 12.3650059.1070 | 3.3.90.39.00 | 05.000.0000 | R\$ 50.000,00 |
| 01.19.09 | 12.3650059.1070 | 4.4.90.51.00 | 05.000.0000 | R\$ 78.000,00 |
| 01.19.09 | 12.3650059.1070 | 4.4.90.52.00 | 02.000.0000 | R\$ 155.000,00 |
| 01.19.09 | 12.3650059.1070 | 4.4.90.52.00 | 05.000.0000 | R\$ 122.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 527.000,00 |



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 2º desta Lei serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | VALOR |
|--------------|-------------------------------|----------------------------|----------------|-----------------------|
| 01.19.09 | 12.3610059.1069 | 4.4.90.52.00 | 05.000.0000 | R\$ 122.000,00 |
| 01.19.09 | 12.3650059.1070 | 3.3.90.39.00 | 05.000.0000 | R\$ 50.000,00 |
| 01.19.09 | 12.3650059.1070 | 4.4.90.51.00 | 05.000.0000 | R\$ 78.000,00 |
| 01.19.09 | 12.3650059.1070 | 4.4.90.52.00 | 05.000.0000 | R\$ 155.000,00 |
| 01.19.09 | 12.3650059.1070 | 4.4.90.52.00 | 05.000.0000 | R\$ 122.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 527.000,00 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bertioga, 16 de julho de 2014.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993 em 16 de julho de 2014